



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº , de 29 de Novembro de 1.991.

LEI Nº 1052/91

REGULAMENTA CONTRATAÇÕES POR PRAZO DE  
TERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMI  
NISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do inciso IXº do art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade de execução de obras e serviços, mediante contrato de direito administrativo, por prazo determinado, independentemente de concurso público, a contratação de pessoal, como:

I - área de obras e serviços: Encarregado de armação, Servente, ajudante de pedreiro, pedreiro, mestre de obras, mecânico, auxiliar de mecânico, borracheiro, calceteiro, carpinteiro, encarregado de obras, motorista.

II - área de saúde: médico, dentista, bioquímico, enfermeira, auxiliar de enfermagem.

III - área de ensino: supervisor de ensino, professor, servente, zelador.

IV - área de assistência social: assistente social, auxiliar de assistente social.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 6 (seis) meses, prorrogável, por igual período, por até três vezes.


Parágrafo Único - A partir da instituição das normas sobre concurso público, a prorrogação só será possível por uma vez.

Art. 3º - Consideram-se regulares as contratações por prazo determinado feitas até a presente data, devendo ser convertidas em contrato de direito administrativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Azul, 16 de Dezembro de 1.991.

  
MANOEL DOS PASSOS GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Astélio de Moraes Nascimento  
Secretaria de Administração